
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.191, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 29.638.080,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 29.638.080,79 (Vinte e Nove Milhões, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Oitenta Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	444042	3.613.913,01
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	176.210,84
141012060814918705 - SEDAP	0301	444042	428.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	850.000,00
151011312212978338 - SECULT	0301	339039	105.130,00
151011339215038421 - SECULT	0301	339039	300.000,00
151011339215038928 - SECULT	0301	339039	500.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0306	449052	10.484.974,94
291012678214867505 - SETRAN	6301	449052	10.471,30
431010824115058865 - SEASTER	0366	339037	1.500.000,00
431010824115058865 - SEASTER	0366	339039	1.484.140,10
46201339215038841 - FCP	0301	339039	90.000,00
46201339215038842 - FCP	0301	339039	300.000,00
552012372215087669 - PRODEPA	0660	449040	600.000,00
552012372215087669 - PRODEPA	0660	449052	19.100,00
901011012115078306 - FES	0349	339014	27.609,10
901011012115078306 - FES	0349	339033	20.000,00
901011012815078924 - FES	0349	339014	631.063,50
901011012815078924 - FES	0349	339030	204.576,90
901011012815078924 - FES	0349	339033	533.730,64
901011012815078924 - FES	0349	339036	1.097.178,96
901011012815078924 - FES	0349	339039	366.170,79
901011012815078924 - FES	0349	339047	219.435,84
901011024415008203 - FES	0349	339014	35.560,74
901011024415008203 - FES	0349	339030	25.982,14
901011024415058397 - FES	0349	339014	80.000,00

901011024415058397 - FES	0349	339030	60.000,00
901011024415058397 - FES	0349	339033	54.611,38
901011030115078874 - FES	0349	339014	15.664,34
901011030115078874 - FES	0349	339033	26.636,81
901011030215078288 - FES	0349	339014	6.479,61
901011030215078288 - FES	0349	339030	91.981,57
901011030215078289 - FES	0301	449051	1.655.737,92
901011030215078305 - FES	0349	339014	36.499,56
901011030215078309 - FES	0349	339039	618.251,04
901011030215078878 - FES	0349	335043	451.296,63
901011030215078883 - FES	0349	339014	717.460,48
901011030515078302 - FES	0349	339039	10.659,59
901011066515076775 - FES	0349	339014	141.945,36
901011066515076775 - FES	0349	339030	25.000,00
901011066515076775 - FES	0349	339033	57.305,48
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	449052	1.965.302,22
TOTAL			29.638.080,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1o, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de fevereiro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.876, DE 25/02/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**